



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº2.022/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS, COMO NESTA SE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial nas dotações abaixo relacionadas, para atender necessidades do Município de Delfinópolis:

09 – Departamento Política de Assistência Social

02 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Manutenção do PAIF/Bolsa Família

3390360000- Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$26.000,00(vinte e seis mil reais).

10 – Departamento de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Esporte

02 – Divisão de Educação e Cultura

361 – Ensino Fundamental – Manutenção de convênios - Salário Educação – PDDE)

3390300000 – Material de ConsumoR\$40.000,00

3390390000 – Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica.....R\$35.000,00

4490510000 – Obras e Instalações.....R\$20.000,00

Totalizando o valor deR\$121.000,00(cento e vinte mil reais).

Artigo 2º - Como fonte de recursos fica anulada parcialmente as seguintes dotações:

06 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

02 – Divisão de Obras

3390300000 – Ficha 112R\$95.000,00

4490512100 – Ficha 164 R\$ 8.000,00

4490512200 – Ficha 165.....R\$ 8.000,00

Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

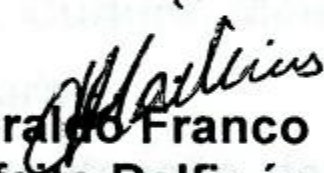
Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

3390304000 – Ficha 278.....R\$ 5.000,00
3390304100 – Ficha 279.....R\$ 5.000,00
Totalizando o valor deR\$121.000,00(cento e vinte e um mil reais).

Artigo 3º - Fica compatibilizado no Plano Plurianual de Ação Governamental –PPAG , e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as ações acima implementadas fazendo parte das referidas normas e do orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de fevereiro de 2011(dois mil e onze).

Delfinópolis, 28 de abril de 2011.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Delfinópolis